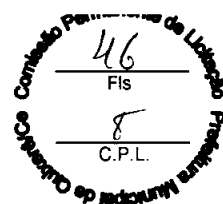




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “somos todos Quixeré”



CONTRATO N.º 1604.02/2025.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DO OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUIXERÉ E VALE DO JAGUARIBE - COOPAVAQ, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DO QUIXERÉ/CE**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Quixeré, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. **MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 368.153.573-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a pessoa jurídica **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUIXERÉ E VALE DO JAGUARIBE - COOPAVAQ**, com sede na Rua Ana Rosa, nº 510, Lagoinha, Quixeré, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 51.506.696/0001-63, representada neste ato pelo Sr. **JOSE GLADIMAR DE ARAUJO**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 2502.02/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, para alunos da rede de educação Pública Municipal, verba FNDE/PNAE, Ano de 2025, de acordo com a chamada pública n.º **2502.01/2025**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

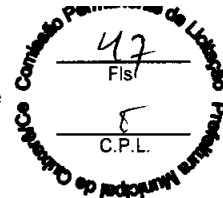
O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de **SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF**,



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “somos todos Quixeré”



PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma constante na chamada pública n.º 2502.01/2025.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda.

CLÁUSULA SEXTA:

a - Grupo Formal:

a.1) Cooperativas: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a **CONTRATADO** receberá o valor correspondente à venda **R\$ 674.975,86 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: 0501.12.361.1201.2.033 - Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Elemento de Despesas**: 3.3.90.30.00. **Subelemento de Despesa**: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação, **Fonte de Recursos**: 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE, consignado no Orçamento Municipal de 2025.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

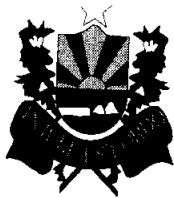
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

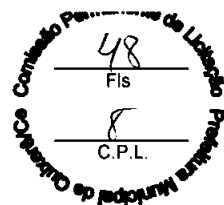
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL *Somos todos Quixeré*
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “somos todos Quixeré”



Venda de SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação do Município de Quixeré, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

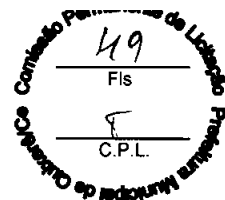
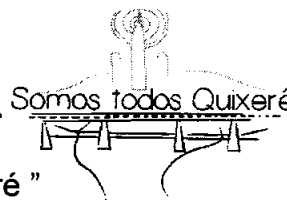
O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 2502.01/2022**, pela Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução CD/FNDE n.º 26 (17/06/2013) em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “somos todos Quixeré”



CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fac-símile ou e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por Notificação, consoante Cláusula vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Quixeré/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quixeré - CE, 16 de abril de 2025.

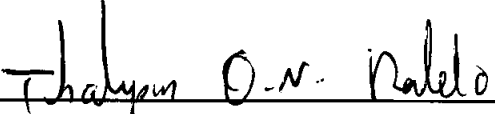


MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
CONTRATANTE



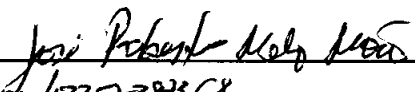
JOSÉ GLADIMAR DE ARAÚJO
REPRESENTANTE LEGAL
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
DE QUIXERÉ E VALE DO JAGUARIBE -
COOPAVAQ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: _____

CPF: 065.226.393-40

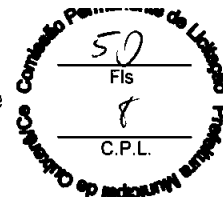
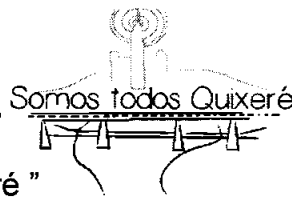
2. 

Nome: 42257387568

CPF: _____



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “somos todos Quixeré”



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 1604.02/2025

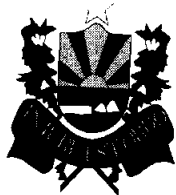
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 1504.01/2025 - SEDUC

OBJETO: SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2502.02/2025.

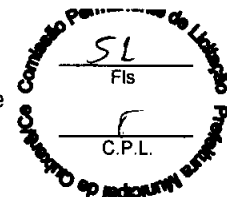
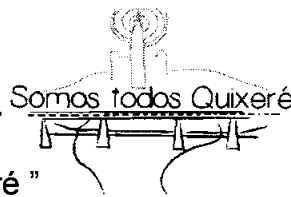
FORNECEDOR: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUIXERÉ E VALE DO JAGUARIBE - COOPAVAQ - CNPJ Nº 51.506.696/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABOBORA - Lisa com polpa intacta e limpa, porte médio/grande de boa qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, material terroso, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.770	QUILO	R\$ 3,67	10.165,90
2	ALFACE - Alface crespa fresca, folhas íntegras e firmes, grau de evolução completo, peso médio de 200 g, livre de material terroso, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. EMBALAGEM DE ENTREGA: sacos de polipropileno ou polietileno ou caixas plásticas limpas e secas que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto, entrega semanal	2.040	MOLHO	R\$ 3,53	7.201,20
3	BANANA PRATA - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. ENTREGA SEMANAL.	10.800	QUILO	R\$ 3,61	38.988,00
4	BATATA DOCE - De superfície lisa, firme e compacta, bem desenvolvida, isenta de enfermidades, livre de fungos, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. ENTREGA SEMANAL.	3.470	QUILO	R\$ 3,18	R\$ 11.034,60
5	BETERRABA - De 1ª qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agroecológico; fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	2.800	QUILO	R\$ 4,08	R\$ 11.424,00
6	BOLINHO FOFO - (PCT) - Composto de farinha de trigo, açúcar, margarina, leite, ovo e fermento químico. Isento de conservantes e	12.060	PACOTE	R\$ 5,15	62.109,00

mp



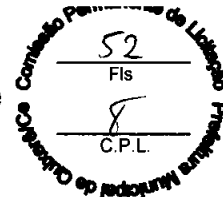
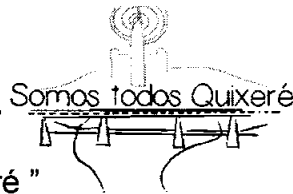
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “somos todos Quixeré”



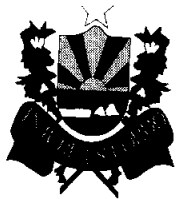
	antiumectantes. Livre de fungos, apresentando cozimento adequado, pronto para o consumo. Embalados em saco plástico transparente, contendo no mínimo 220g a 260g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados do fornecedor, ingredientes, informações nutricionais, validade e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 20 dias a partir da entrega. Entrega Semanal.				
10	BOLO TIPO LISO - 600G - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE, OVO. ISENTO DE CONSERVANTES E ANTIUMECTANTES. LIVRE DE FUNGOS, APRESENTANDO COZIMENTO ADEQUADO, PRONTO PARA O CONSUMO. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 600G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DO FORNECEDOR, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. ENTREGA SEMANAL.	4.300	UNIDADE	R\$ 16,03	68.929,00
11	COUVE MANTEIGA - - Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, Material terroso e umidade, externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânico oriundo do manuseio e transporte. Embalagem da entrega: sacos de entrega de polipropileno ou polietileno acondicionados em caixas plásticas limpas e secas que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto. Entrega semanal.	1.740	MAÇO	R\$ 3,50	R\$ 6.090,00
12	CHEIRO VERDE (MOLHO) - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embalados em sacos plásticos transparentes.	4.000	MOLHO	R\$ 2,79	11.160,00
13	FEIJÃO TIPO CORDA - Aspecto de novo, com cor, odor, textura, aparência e sabor característicos preservados, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos, insetos, detritos animais e mistura de outras espécies. Acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem plástica resistente, transparente e atóxica, com etiqueta contendo as seguintes informações: nome do produto, informações do produtor, peso da embalagem e prazo de validade.	3.080	QUILO	R\$ 10,84	33.387,20
14	LIMÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 01 KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	443	QUILO	R\$ 6,52	2.888,36
15	GOIABA - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. ENTREGA SEMANAL.	4.670	QUILO	R\$ 5,50	R\$ 25.685,00



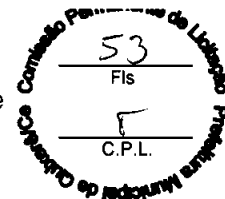
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “somos todos Quixeré”



16	LARANJA (KG) - FRUTO FRESCO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO. APRESENTAR GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO DE TAL MODO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO, ENTREGA SEMANAL	3.070	QUILO	R\$ 5,72	17.560,40
17	MACAXEIRA - Íntegra, firme, isenta de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, sem partes escuras ou amareladas, com casca íntegra, isenta de umidade e excesso de sujidades, livre de parasitas, livre de fungos. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO. ENTREGA SEMANAL.	1.970	QUILO	R\$ 3,83	7.545,10
18	MAMÃO FORMOSA - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. ENTREGA SEMANAL	7.000	QUILO	R\$ 5,08	35.560,00
19	MANGA COITÉ - De de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. EMBALAGEM DA ENTREGA: SACOS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO ALIMENTO. ENTREGA SEMANAL	3.000	QUILO	R\$ 3,80	11.400,00
20	MELANCIA - Casca verde lustrosa e polpa vermelha, devendo ser bem desenvolvida, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. EMBALAGEM DA ENTREGA: CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. ENTREGA SEMANAL	7.000	QUILO	R\$ 2,78	19.460,00
21	MILHO VERDE (ESPIGA) - Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	20.600	UNIDADE	R\$ 1,17	24.102,00
24	POLPA SABOR MANGA - Congelada, preparada com frutas limpas e sãs, isenta de contaminação. Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, contendo informações nutricionais de acesso ao consumidor, data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor e apresentar nº de registro no MAPA.	5.060	QUILO	R\$ 9,62	48.677,20
26	POLPA SABOR CAJU - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, contendo informações nutricionais de acesso ao consumidor, data de fabricação, prazo de validade e nome do fornecedor. Registro MAPA.	4.220	QUILO	R\$ 9,58	40.427,60
27	POLPA SABOR CAJÁ - Congelada, preparada com frutas limpas e	5.720	QUILO	R\$ 11,27	64.464,40



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “somos todos Quixeré”



	sãs, isentas de contaminação. Não Deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, contendo informações nutricionais de acesso ao consumidor, data de fabricação, prazo de validade e nome do fornecedor. e apresentar o nº de registro MAPA.				
28	POLPA SABOR GOIABA - Congelada, preparada com frutas limpas e sãs, isenta de contaminação. Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, contendo informações nutricionais de acesso ao consumidor, data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor e apresentar nº de registro no MAPA.	5.720	QUILO	R\$ 9,19	52.566,80
29	PIMENTÃO - Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro, firme, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Embalagem: Sacos plásticos transparentes resistentes e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.	1130	QUILO	R\$ 8,45	9.548,50
30	TOMATE CEREJA - Maduro, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinas de podridão.	2.260	QUILO	R\$ 24,16	R\$ 54.601,60

Valor Global do Contrato: R\$ 674.975,86 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Quixeré – CE, 16 de abril de 2025.


MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
CONTRATANTE


JOSÉ GLADIMAR DE ARAÚJO
REPRESENTANTE LEGAL
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
DE QUIXERÉ E VALE DO JAGUARIBE -
COOPAVAQ
CONTRATADA